



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000

Ipanguaçu/RN Telefone: (084) 3335-2540

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA	Bráulio Bruno da Costa Mauro Pereira de Melo Silva
PORTARIAS	106/2026 447/2025

1. OBJETIVO

1.1. Este setor administrativo, em cumprimento aos dispositivos constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, vem apresentar o Estudo Técnico Preliminar que tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda de contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método convencional nas vias públicas das Comunidades de São Miguel e Língua de Vaca no Município de Ipanguaçu/RN, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista e justificada no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, em razão de sua relevância para a melhoria da infraestrutura urbana e rural, da mobilidade da população e das condições de trafegabilidade das vias públicas atendidas.

2.2. A execução das obras de pavimentação em paralelepípedo nas Comunidades de São Miguel e Língua de Vaca visa proporcionar melhores condições de circulação de veículos e pedestres, reduzir os transtornos causados por poeira e lama em períodos de estiagem e chuvas, respectivamente, além de contribuir para a valorização dos imóveis, a segurança viária e a qualidade de vida dos moradores.

2.3. A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual decorre do planejamento prévio das necessidades da Administração Municipal, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratação está alinhada ao planejamento estratégico do Município e às políticas públicas de desenvolvimento urbano e infraestrutura, permitindo à Administração:

- promover melhorias na infraestrutura viária das comunidades beneficiadas;
- garantir maior segurança e conforto aos usuários das vias públicas;
- assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos mediante planejamento prévio e previsão orçamentária;
- contribuir para o desenvolvimento social e econômico das localidades atendidas;
- reduzir custos futuros com manutenção corretiva das vias não pavimentadas.

2.4. Dessa forma, a contratação prevista no PCA encontra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, legal e administrativo, atendendo ao interesse público e contribuindo para o desenvolvimento da infraestrutura municipal, mediante a execução



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000

Ipanguaçu/RN Telefone: (084) 3335-2540



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

de obras que proporcionarão melhores condições de mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida à população de Ipanguaçu/RN.

2.5. Por fim, cumpre destacar que a presente contratação está diretamente vinculada aos objetivos institucionais desta Administração Municipal, encontrando-se compatível com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA e o Plano de Contratações Anual – PCA, os quais orientam a gestão pública para a realização de investimentos capazes de promover o desenvolvimento local, a eficiência administrativa e o atendimento das demandas da coletividade, observando os princípios da transparência, do planejamento e da boa gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas, pelo método convencional, em diversas ruas das comunidades rurais de São Miguel e Língua de Vaca, no Município de Ipanguaçu/RN.

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança nas vias públicas das referidas comunidades rurais, que atualmente apresentam dificuldades de circulação, especialmente em períodos chuvosos, com formação de lama, irregularidades no leito carroçável e prejuízos ao deslocamento de moradores, veículos, transporte escolar, serviços públicos e atividades produtivas locais.

3.3 Além disso, durante os períodos de estiagem, a ausência de pavimentação contribui para a emissão de poeira, causando desconforto à população e comprometendo a qualidade de vida dos moradores.

3.4 A não execução dos serviços poderá acarretar a continuidade e o agravamento dos problemas de mobilidade nas comunidades beneficiadas, dificultando o acesso dos moradores aos serviços públicos essenciais, aumentando os custos de manutenção das vias e comprometendo a segurança de pedestres, ciclistas, motociclistas e condutores de veículos.

3.5 Com a contratação, pretende-se proporcionar melhores condições de acesso e circulação nas comunidades rurais de São Miguel e Língua de Vaca, reduzir os transtornos causados pela poeira e lama, melhorar a infraestrutura urbana/rural local, promover maior segurança aos usuários das vias e contribuir para a qualidade de vida da população beneficiada.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto será executado por empresa especializada, devidamente registrada no CREA e legalmente habilitada para execução de obras de pavimentação e drenagem urbana, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá apresentar comprovação de qualificação técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000

Ipanguaçu/RN Telefone: (084) 3335-2540



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

4.3. Considerando a complexidade e relevância da obra para o interesse público, será exigida comprovação de execução anterior de quantitativo mínimo correspondente à parcela de maior relevância técnica da contratação, consistente em:

Lote I - São Miguel:

- Pavimentação em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), compactação com rolo compactador em área mínima de **1.411,34 m²**.
- Assentamento de Guia (meio-fio) em área mínima de **480,80 m**

Lote II – Língua de Vaca:

- Pavimentação em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), compactação com rolo compactador em área mínima de **1.748,53 m²**.
- Assentamento de Guia (meio-fio) em área mínima de **577,99 m**

4.4 A exigência de capacidade técnico-operacional mínima de pavimentação decorre da necessidade de selecionar empresa com experiência compatível com a dimensão do objeto, reduzindo riscos de inexecução contratual, abandono, atrasos injustificados e execução em desacordo com as especificações técnicas.

4.5. A contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo junto ao CREA, que responderá pela execução.

4.6. A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços de pavimentação, drenagem superficial, assentamento de meio-fio e demais serviços correlatos constantes do projeto básico.

4.7. A contratada deverá disponibilizar equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada em quantidade suficiente para garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

4.7.1. Consoante estabelecido no Decreto nº 019/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos na Administração Pública de Ipanguaçu/RN, em seu art. 9º, dar-se-á preferência mínima de 15% (quinze por cento) do contingente para operários e/ou trabalhadores residentes em Ipanguaçu/RN.

4.8. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, normas da ABNT, DNIT e demais normas técnicas aplicáveis.

4.9. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade subordinação direta.

4.10. A contratada deverá ter, no mínimo, um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas ao objeto, sendo preferencialmente engenheiro civil.

4.11. A contratação não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000

Ipanguaçu/RN Telefone: (084) 3335-2540



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

4.12. A contratada não deverá possuir em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

4.13. A contratada não deverá possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.14. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.15. A contratada deve estar regular em consulta aos seguintes cadastros:

4.16.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.16.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

4.16.3. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.16.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.16.5. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.16.6. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.17. A contratada deverá fornecer aos seus profissionais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

4.18. Práticas de Sustentabilidade:

4.18.1. Caberá a contratada executar o objeto em estrita conformidade com os requisitos de sustentabilidade disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, no que couber.

4.18.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.18.3. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.18.4. É obrigação da contratada realizar de forma responsável e adequada o descarte de todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na execução do objeto.

4.19. Dos demais Requisitos Legais:

4.19.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos;

4.19.2. Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000

Ipanguaçu/RN Telefone: (084) 3335-2540



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

de 2021.

4.19.3. Legislação e instruções normativas do Corpo de Bombeiros local;

4.19.4. Demais legislações das esferas municipais, estaduais e federais e normas pertinentes ao tema.

4.13.1. Da vistoria:

4.13.1.1. A vistoria prévia ao local de execução dos serviços poderá ser realizada pelos licitantes interessados, sendo recomendada para o pleno conhecimento das condições, características, peculiaridades e dificuldades inerentes à execução do objeto, de modo a possibilitar adequada formulação da proposta comercial e correta avaliação dos quantitativos, logística, acessos, condições do terreno e demais elementos que possam influenciar na execução da obra.

4.13.1.2. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições da Contratação, firmada pelo representante legal ou responsável técnico, declarando possuir conhecimento integral das condições locais, características, dificuldades e demais aspectos necessários à formulação da proposta e execução do objeto.

4.13.2. Da Garantia

4.13.2.1. A licitante deverá apresentar junto com a proposta de preços comprovação de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento), nos termos do art. 58, § 1º da Lei nº 14.133 de 2021.

4.13.2.2. Em razão das características do objeto, consistente na execução de obra de engenharia para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica continuada após a conclusão dos serviços. A contratada será responsável pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados, observando as especificações técnicas do projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação.

4.13.2.3. Durante o período de recebimento provisório e definitivo da obra, a contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios construtivos, falhas de execução ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.13.2.4. Constatadas irregularidades pela fiscalização, a contratada será notificada para promover os reparos necessários dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.13.2.5. Nos termos do artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços.

4.14. A execução do objeto se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência e instrumento contratual a ser elaborado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA D OBJETO

5.1. A solução a ser contratada é compreendida como um conjunto integrado de bens, serviços, recursos e processos, planejados de modo a atender plenamente à necessidade identificada pela Administração. Portanto, considera-se, para efeitos deste Estudo Técnico Preliminar, todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000

Ipanguaçu/RN Telefone: (084) 3335-2540



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

planejamento até o encerramento contratual, com possibilidade de prorrogação, conforme previsão legal e a depender da natureza do objeto.

5.2. Escopo da Solução

5.2.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional em diversas vias públicas das comunidades rurais de São Miguel e Língua de Vaca, no Município de Ipanguaçu/RN.

5.2.2. Os serviços compreendem a execução de pavimentação em paralelepípedo, regularização e compactação do subleito, assentamento de meio-fio, execução de sarjetas, transporte de materiais, fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e demais insumos necessários para a perfeita execução da obra, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas.

5.2.3. A execução ocorrerá por empreitada por preço global, observando o cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração, visando garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.3. Etapas do Ciclo de Vida do Objeto

5.3.1. Planejamento e Contratação

Nesta etapa foram elaborados os estudos técnicos preliminares, projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, levantamento topográfico, especificações técnicas e demais documentos necessários para a contratação.

5.3.2. Mobilização e Início da Execução

Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá mobilizar equipe técnica, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o início dos serviços.

5.3.3. Execução da Obra

Compreende a regularização da base, assentamento dos paralelepípedos, execução de meio-fio, sarjetas, compactação, acabamento e demais serviços previstos nos projetos e especificações técnicas.

5.3.4. Fiscalização e Monitoramento

A execução será acompanhada por fiscal e gestor do contrato designados pela Administração, que realizarão medições periódicas, verificação da qualidade dos serviços executados e acompanhamento do cronograma físico-financeiro.

5.3.5. Recebimento da Obra

Após a conclusão dos serviços, será realizado o recebimento provisório, seguido do recebimento definitivo, observadas as exigências legais e contratuais.

5.3.6. Encerramento Contratual

Concluída a execução e realizado o recebimento definitivo da obra, ocorrerá o encerramento do contrato, permanecendo a contratada responsável pela garantia legal da obra, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000

Ipanguaçu/RN Telefone: (084) 3335-2540



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

6.1. Os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram estimados com base nos levantamentos técnicos realizados pela equipe de engenharia do Município, observando-se as características das vias públicas contempladas, os projetos de engenharia, memorial descritivo, levantamentos topográficos e demais documentos técnicos que compõem o Projeto Básico da obra.

6.2. Os quantitativos foram definidos a partir das dimensões reais das vias a serem pavimentadas nas comunidades rurais de São Miguel e Língua de Vaca, considerando a largura das vias, extensão dos trechos, áreas de pavimentação, execução de meio-fio e demais serviços necessários para a completa execução do objeto.

6.3. Dessa forma, os quantitativos apresentados refletem a necessidade efetiva da contratação, conforme especificações constantes no Projeto Básico elaborado pelo setor de engenharia do Município.

6.4. Os quantitativos adotados neste Estudo Técnico Preliminar possuem compatibilidade integral com aqueles constantes na planilha orçamentária e demais peças técnicas que integram o Projeto Básico da contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

7.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas técnicas disponíveis para melhoria das condições de trafegabilidade das vias públicas das comunidades rurais de São Miguel e Língua de Vaca, considerando aspectos de viabilidade técnica, economicidade, durabilidade, manutenção e atendimento ao interesse público.

7.2. Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) Manutenção periódica das vias sem pavimentação, mediante serviços de patrolamento, nivelamento e recomposição do revestimento primário;
- b) Execução de pavimentação asfáltica (CBUQ);
- c) Execução de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional.

7.2.1. A alternativa de manutenção periódica das vias não se mostrou adequada, uma vez que não proporciona solução definitiva para os problemas de trafegabilidade, exigindo intervenções frequentes e elevando os custos de manutenção ao longo do tempo.

7.2.2. A alternativa de pavimentação asfáltica, embora tecnicamente viável, apresenta custo de implantação e manutenção superior, demandando maior investimento financeiro para sua execução e conservação.

7.2.3. A alternativa de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional mostrou-se mais adequada às características das vias contempladas, apresentando elevada durabilidade, facilidade de manutenção, boa resistência às condições climáticas da região e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

7.3. Diante da análise realizada, conclui-se que a execução de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional constitui a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade pública identificada.

7.4. A solução escolhida possibilita a melhoria das condições de mobilidade e segurança dos usuários das vias, redução dos custos futuros de manutenção, aumento da durabilidade da infraestrutura implantada e promoção da qualidade de vida da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000

Ipanguaçu/RN Telefone: (084) 3335-2540



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

população beneficiada.

7.5. A contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural do Município, representando a alternativa mais adequada para atender às necessidades das comunidades de São Miguel e Língua de Vaca.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. A estimativa do valor da contratação tem por finalidade subsidiar a análise da viabilidade econômica da solução proposta, demonstrando a compatibilidade dos custos previstos com os serviços necessários para atendimento da demanda identificada.

8.2. A estimativa foi elaborada com base nos quantitativos constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de engenharia do Município.

8.3. Para composição dos custos foram adotados os referenciais oficiais de preços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, CAERN e outra fonte própria de pesquisa, acrescidos dos encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e demais parâmetros técnicos aplicáveis à execução da obra.

8.4. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação encontra-se demonstrada na planilha orçamentária integrante do Projeto Básico, conforme resumo abaixo:

8.5. O valor total estimado para a contratação é de:

Lote I - São Miguel - R\$ 478.109,26(quatrocentos e setenta e oito mil, cento e nove reais e vinte e seis centavos);

Lote II – Língua de Vaca - R\$ 576.998,83(quinhetos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos);

8.6. Os valores acima, estão conforme orçamentos sintéticos elaborados pelos técnicos responsáveis. Considerando os levantamentos técnicos realizados, conclui-se que a solução proposta apresenta viabilidade econômica e compatibilidade com os valores praticados no mercado da construção civil para obras de características semelhantes.

8.7. O orçamento da obra foi elaborado observando os critérios técnicos exigidos pelo órgão concedente dos recursos, utilizando referências oficiais de custos da construção civil e atendendo às exigências da legislação vigente.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, concluindo-se pela sua adoção.

9.2. O objeto será parcelado em lotes distintos, correspondentes às Comunidades de São Miguel e Língua de Vaca, considerando que as planilhas orçamentárias sintéticas foram elaboradas pelo setor de engenharia de forma individualizada, observando as características técnicas, as condições locais e as necessidades específicas de cada comunidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000

Ipanguaçu/RN Telefone: (084) 3335-2540



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

9.3. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os serviços a serem executados em cada localidade possuem autonomia operacional e funcional, não havendo dependência direta entre as frentes de trabalho que impeça sua execução de forma independente. Dessa forma, cada lote representa uma solução completa e apta a atingir os resultados pretendidos pela Administração.

9.4. Além disso, a divisão do objeto contribui para a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de empresas interessadas, inclusive de menor porte, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.5. Sob o aspecto econômico, o parcelamento não acarreta prejuízo à execução contratual nem perda de escala capaz de comprometer a vantajosidade da contratação, uma vez que os quantitativos e custos foram dimensionados individualmente pelo setor técnico responsável, refletindo as particularidades de cada comunidade e permitindo a adequada gestão e fiscalização dos contratos.

9.6. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes distintos atende ao interesse público, promove maior competitividade, preserva a eficiência da contratação e observa as características técnicas identificadas nos estudos e projetos elaborados pelo setor de engenharia do Município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à necessidade de melhoria da infraestrutura viária das comunidades rurais de São Miguel e Língua de Vaca, contribuindo para a mobilidade urbana e rural, segurança dos usuários e desenvolvimento local.

10.2. Com a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhoria das condições de trafegabilidade das vias públicas contempladas;
- b) Redução dos transtornos causados pela formação de lama durante os períodos chuvosos e pela emissão de poeira durante os períodos de estiagem;
- c) Aumento da segurança para pedestres, ciclistas, motociclistas e condutores de veículos;
- d) Melhoria do acesso da população aos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, serviços de saúde, coleta de resíduos sólidos e demais atividades desenvolvidas pelo Município;
- e) Redução dos custos de manutenção das vias públicas atualmente não pavimentadas;
- f) Melhoria da qualidade de vida dos moradores das comunidades beneficiadas;
- g) Valorização dos imóveis localizados nas áreas contempladas pela obra;
- h) Promoção do desenvolvimento social e econômico das localidades atendidas;
- i) Ampliação da durabilidade da infraestrutura viária municipal;
- j) Atendimento ao interesse público mediante a oferta de infraestrutura adequada para circulação de pessoas e veículos.

10.3. Os resultados esperados demonstram que a contratação proporcionará benefícios permanentes para a população beneficiada, contribuindo para a melhoria da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000

Ipanguaçu/RN Telefone: (084) 3335-2540



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

infraestrutura urbana e rural do Município e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Para a adequada execução do objeto e o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, a Administração Municipal deverá adotar previamente as seguintes providências:

- a) Elaborar e aprovar todos os documentos técnicos necessários à contratação, incluindo projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais peças técnicas que compõem o processo licitatório;
- b) Assegurar a disponibilidade de dotação orçamentária e dos recursos financeiros necessários à execução da obra, observando as disposições da legislação vigente;
- c) Promover a instauração e a condução do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- d) Designar servidor(es) ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, bem como profissional habilitado para o acompanhamento técnico da execução da obra;
- e) Disponibilizar à contratada as informações, documentos e orientações necessárias ao início dos serviços, garantindo condições adequadas para a execução contratual;
- f) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, cronograma e demais condições estabelecidas no contrato;
- g) Adotar os procedimentos administrativos necessários para medição, liquidação e pagamento dos serviços executados, observadas as condições contratuais e a legislação pertinente;
- h) Garantir que todas as licenças, autorizações e demais exigências administrativas de responsabilidade do Município estejam devidamente providenciadas antes do início da execução dos serviços, quando aplicável.

11.2. Ressalta-se que não há necessidade de aquisição de equipamentos, adequação de instalações físicas ou capacitação específica de servidores para viabilizar a contratação, uma vez que o Município já dispõe de estrutura administrativa e técnica apta para a gestão e fiscalização do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Verificou-se que a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo nas Comunidades de São Miguel e Língua de Vaca não depende, para sua realização, da celebração prévia de outras contratações específicas, uma vez que os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto já foram elaborados por Pessoa Jurídica devidamente contratada.

12.2. Todavia, a presente contratação guarda correlação com as atividades permanentes de manutenção e conservação da infraestrutura viária municipal, bem como com eventuais ações futuras de drenagem, sinalização viária e urbanização das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000

Ipanguaçu/RN Telefone: (084) 3335-2540



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

áreas beneficiadas, as quais poderão ser objeto de contratações próprias, sem que sua inexistência impeça ou comprometa a execução da presente obra.

12.3. Dessa forma, conclui-se que não existem contratações interdependentes indispensáveis à viabilização do objeto, havendo apenas contratações correlatas relacionadas à manutenção e ao aprimoramento da infraestrutura urbana do Município, que poderão ser realizadas de forma autônoma e independente desta contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional poderá gerar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, inerentes às atividades de construção civil.

13.2. Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- a) geração de resíduos provenientes da execução dos serviços;
- b) emissão temporária de poeira decorrente da movimentação de materiais e equipamentos;
- c) emissão de ruídos ocasionados pela utilização de máquinas e equipamentos durante a execução da obra;
- d) possível alteração temporária da circulação local durante a realização dos serviços;
- e) consumo de recursos naturais empregados na execução da obra.

13.3. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- a) promover a adequada coleta, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- b) adotar medidas para redução da emissão de poeira, quando necessário;
- c) manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, visando reduzir emissões atmosféricas e ruídos excessivos;
- d) evitar o descarte irregular de materiais em áreas públicas, corpos hídricos ou locais não autorizados;
- e) observar as normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

3.4. Após a conclusão da obra, os impactos identificados tendem a cessar, sendo esperados efeitos ambientais e sociais positivos decorrentes da melhoria das condições de drenagem superficial, redução dos processos erosivos, diminuição da formação de lama e poeira e melhoria das condições de mobilidade da população das comunidades rurais de São Miguel e Língua de Vaca.

13.5. Considerando as características do objeto e a adoção das medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são controláveis e compatíveis com os benefícios sociais e de infraestrutura proporcionados pela contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000

Ipanguaçu/RN Telefone: (084) 3335-2540

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.



14. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Assessor em harmonia com o disposto no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando a análise da necessidade pública identificada, as alternativas técnicas avaliadas, os aspectos orçamentários, operacionais, ambientais e os demais elementos constantes neste estudo, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional em diversas vias públicas das comunidades rurais de São Miguel e Língua de Vaca, no Município de Ipanguaçu/RN.

14.2. Verificou-se que a solução escolhida apresenta adequação técnica, viabilidade econômica, compatibilidade com o interesse público e capacidade de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração e da população beneficiada.

14.3. Diante do exposto, RECOMENDA-SE o prosseguimento da pretensão contratual, com a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, realização do procedimento licitatório e demais atos necessários à efetivação da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15. ANEXO

15.1. Planilha Orçamentária Sintética, Projeto, Memorial Descritivo, Composições e BDI.

Ipanguaçu/RN, 23 de junho de 2026

MAURO PEREIRA DE MELO SILVA

Assessor de Engenharia

Portaria nº 447/2025

Responsável Técnico pelo Estudo Técnico Preliminar

BRAULIO BRUNO DA COSTA

Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Portaria nº 106/2026

Responsável Técnico pelo Estudo Técnico Preliminar